



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 664 DE 23 DE março DE 1961.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os atuais padrões alfabéticos de vencimentos da Câmara passa a vigorar com os seguintes valores:

<u>Padrões ou classes</u>	<u>Vencimento Mensal</u>
A	7.000,00
B	7.500,00
C	8.500,00
D	9.500,00
E	10.000,00
F	11.500,00
G	12.500,00
H	13.500,00
I	15.000,00
J	16.500,00
K	18.000,00
L	20.000,00
M	22.000,00
N	24.000,00
O	27.000,00
P	30.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Deliberação correrá a conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, procedendo-se à sua suplementação, oportunamente, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogando-se tôdas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 27 de março de 1961.

Elias Lazzaroni
Elias Lazzaroni
presidente